



Calendário de pagamento de propinas 2025/2026

A. Licenciaturas (1.º Ciclo)

Ciclo de Estudos	Valor da Propina (2025/2026)	Valor da Propina <i>Estudantes Internacionais</i> (2025/2026)
Geografia	697,00€	4500,00€
Planeamento e Gestão do Território	697,00€	4500,00€

A propina anual poderá ser paga na totalidade ou fracionada **em 10 prestações**, com os seguintes prazos de pagamento:

N.º da prestação	Valor	Valor (<i>estudantes internacionais</i>)	Data limite de pagamento
1ª *	69,70€	1350,00€	5 dias a contar do ato da matrícula e inscrição
2ª	69,70€	350,00€	30/11/2025
3ª	69,70€	350,00€	31/12/2025
4ª	69,70€	350,00€	31/01/2026
5ª	69,70€	350,00€	28/02/2026
6ª	69,70€	350,00€	31/03/2026
7ª	69,70€	350,00€	30/04/2026
8ª	69,70€	350,00€	31/05/2026
9ª	69,70€	350,00€	30/06/2026
10ª	69,70€	350,00€	15/07/2026

* À primeira prestação da propina acresce o valor da taxa de matrícula e inscrição ou taxa de renovação de inscrição anual, conforme prevista no ponto 10 da Parte B da Tabela de emolumentos do IGOT-ULisboa, publicada pela Deliberação n.º 204/2025, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, bem como do seguro escolar, no valor de 2,10€.



B. Mestrados (2.º Ciclo)

Ciclo de Estudos	Valor da Propina (2025/2026)	Valor da Propina <i>Estudantes Internacionais</i> (2025/2026)
Geografia Física e Ordenamento do Território	1200,00€ ¹	2400,00€ ²
Geografia Humana: Globalização, Sociedade e Território	1200,00€ ¹	2400,00€ ²
Sistemas de Informação Geográfica e Modelação Territorial Aplicados ao Ordenamento	1200,00€ ¹	2400,00€ ²
Turismo e Comunicação	1200,00€	2400,00€
Ensino de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário	697,00€	1063,47€
Ordenamento do Território e Urbanismo	1200,00€	3500,00€

A propina anual poderá ser paga na totalidade ou fracionada **em 10 prestações**, com os seguintes prazos de pagamento:

N.º da prestação	Valor global da propina		Valor global da propina (<i>estudantes internacionais</i>)			Data limite de pagamento
	697,00€	1200,00€	1063,47€	2400,00€	3500,00€	
1ª *	69,70€	120,00€	319,04€	720,00€	1050,00€	5 dias a contar do ato da matrícula e inscrição
2ª	69,70€	120,00€	83,00€	190,00€	280,00€	30/11/2025
3ª	69,70€	120,00€	83,00€	190,00€	280,00€	31/12/2025
4ª	69,70€	120,00€	83,00€	190,00€	280,00€	31/01/2026
5ª	69,70€	120,00€	83,00€	190,00€	280,00€	28/02/2026
6ª	69,70€	120,00€	83,00€	190,00€	280,00€	31/03/2026
7ª	69,70€	120,00€	83,00€	190,00€	280,00€	30/04/2026
8ª	69,70€	120,00€	83,00€	190,00€	280,00€	31/05/2026
9ª	69,70€	120,00€	83,00€	190,00€	280,00€	30/06/2026
10ª	69,70€	120,00€	80,43€	160,00€	210,00€	15/07/2026

* À primeira prestação da propina acresce o valor da taxa de matrícula e inscrição ou taxa de renovação de inscrição anual, conforme prevista no ponto 10 da Parte B da Tabela de emolumentos do IGOT-ULisboa, publicada pela Deliberação n.º 204/2025, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, bem como do seguro escolar, no valor de 2,10€.

¹ Pela 3ª inscrição consecutiva e subseqüentes, quando exclusivamente para conclusão do trabalho final (dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio), o valor da propina é de 120,00 € por mês (até um máximo de dez meses), nos termos do calendário de pagamentos acima fixado, estando os estudantes obrigados ao pagamento das prestações da propina que se vençam até à data de apresentação do requerimento para realização das provas para apreciação e discussão pública do trabalho final.



² Pela 3ª inscrição consecutiva e subsequentes, quando exclusivamente para conclusão do trabalho final (dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio), o valor da propina é de 240,00 € por mês (até um máximo de dez meses), nos termos do calendário de pagamentos acima fixado, estando os estudantes obrigados ao pagamento das prestações da propina que se vençam até à data de apresentação do requerimento para realização das provas para apreciação e discussão pública do trabalho final.

C. Doutoramentos (3.º Ciclo)

Ciclo de Estudos	Valor da Propina – 1.º ano (2025/2026)	Valor da Propina – restantes anos (2025/2026)
Geografia	2750,00€	1500,00€ ³
Turismo	2750,00€	1500,00€ ³
Estudos de Desenvolvimento	3000,00€	2000,00€ 1000,00 (pela 4ª inscrição e seguintes)
Migrações	2750,00€	1500,00€
Território, Risco e Políticas Públicas	2750,00€	1500,00€
Ciências da População	2750,00€	1200,00€

A propina anual poderá ser paga na totalidade ou fracionada **em 10 prestações**, com os seguintes prazos de pagamento:

N.º da prestação	Valor global da propina						Data limite de pagamento
	2750,00€	1500,00€	3000,00€	2000,00€	1000,00€	1200,00€	
1ª *	275,00€	150,00€	300,00€	200,00€	100,00€	120,00€	5 dias a contar do ato da matrícula e inscrição
2ª	275,00€	150,00€	300,00€	200,00€	100,00€	120,00€	30/11/2025
3ª	275,00€	150,00€	300,00€	200,00€	100,00€	120,00€	31/12/2025
4ª	275,00€	150,00€	300,00€	200,00€	100,00€	120,00€	31/01/2026
5ª	275,00€	150,00€	300,00€	200,00€	100,00€	120,00€	28/02/2026
6ª	275,00€	150,00€	300,00€	200,00€	100,00€	120,00€	31/03/2026
7ª	275,00€	150,00€	300,00€	200,00€	100,00€	120,00€	30/04/2026
8ª	275,00€	150,00€	300,00€	200,00€	100,00€	120,00€	31/05/2026
9ª	275,00€	150,00€	300,00€	200,00€	100,00€	120,00€	30/06/2026
10ª	275,00€	150,00€	300,00€	200,00€	100,00€	120,00€	15/07/2026

* À primeira prestação da propina acresce o valor da taxa de matrícula e inscrição ou taxa de renovação de inscrição anual, conforme prevista no ponto 10 da Parte B da Tabela de emolumentos do IGOT-ULisboa, publicada pela Deliberação n.º 204/2025, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, bem como do seguro escolar, no valor de 2,10€.

³ Pela 4ª inscrição consecutiva e subsequentes, quando exclusivamente para conclusão da tese ou dos trabalhos equivalentes, o valor da propina é de 150,00 € por mês (até um máximo de dez meses), nos termos do calendário de pagamentos acima fixado, estando os estudantes obrigados ao pagamento das prestações da propina que se vençam até à data de apresentação do requerimento para realização das provas para apreciação e discussão pública da tese ou dos trabalhos equivalente.



D. Estudantes em regime geral a tempo parcial

A propina anual a pagar pelo estudante em regime geral a tempo parcial (estudante inscrito a um máximo de 30 ECTS no total do ano letivo) corresponde a 55% da propina anual devida pelo estudante em regime geral a tempo integral. A candidatura a este regime é efetuada no início do ano letivo, nos prazos estipulados no calendário de prazos académicos do IGOT-ULisboa, através da plataforma Fenix, pelo que a quem sejam deferido o pedido de regime a tempo parcial deverá proceder ao pagamento da propina anual no mesmo número de prestações e datas de vencimento que o estudante em regime geral a tempo integral, havendo lugar ao correspondente ajuste no montante de cada prestação.

E. Estudantes candidatos/beneficiários de bolsas de ação social

Nos termos do n.º 10 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, o pagamento de propinas pelos beneficiários de bolsas de ação social apenas tem lugar após o início do efetivo pagamento das bolsas.

Assim, determina-se que os estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa devem proceder ao pagamento da propina no prazo máximo de cinco dias úteis após o início do efetivo pagamento da bolsa, liquidando os valores correspondentes às prestações da propina já vencidas até essa data. Nesse caso, serão anulados os juros de mora gerados, mediante comunicação e apresentação pelo estudante de notificação da decisão e início do pagamento da bolsa. As prestações não vencidas devem ser objeto de pagamento de acordo com os prazos gerais e montantes fixados na presente Deliberação.

De igual modo, e considerando o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 5621/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio), os estudantes cujo pedido de bolsa de estudo for indeferido, devem pagar os valores das propinas já vencidos, no prazo de dez dias (úteis) contados da data da notificação do indeferimento. Nesse caso, serão anulados os juros de mora gerados, mediante comunicação e apresentação pelo estudante de notificação da decisão. As prestações não vencidas devem ser objeto de pagamento de acordo com os prazos gerais e montantes fixados no presente Calendário.